



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA: CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA

1. OBJETO

- 1.1** Contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva de uma quadra esportiva, no Distrito do Lobo no município de Itatinga/SP, abrangendo tanto os materiais quanto a mão-de-obra necessária, conforme as especificações detalhadas no projeto arquitetônico. A quadra poliesportiva em questão situa-se na Rua Yolanda Tavares Barbosa, sem número, no Distrito do lobo.
- 1.2** Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme características da obra, e presente na justificativa de estudo técnico preliminar.
- 1.3** O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses após a assinatura de contrato.
- 1.4** O cronograma de execução da obra é de 30 (trinta) dias contados da emissão da Ordem de Serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme identificado no Estudo Preliminar, anexo ao processo, as justificativas para a construção da quadra poliesportiva são:

- Melhoria da Infraestrutura e Conforto dos Usuários: A construção de uma quadra poliesportiva visa proporcionar uma infraestrutura adequada e confortável para os utilizadores, como atletas e alunos da escola, deve ser acessível para todos os utilizadores, incluindo pessoas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

com deficiência, respeitando as normas de acessibilidade e melhora significativamente a experiência dos espectadores, proporcionando um ambiente seguro e confortável. Isso incentiva a maior participação da comunidade nos eventos e contribui para a realização de competições de maior qualidade e organização.

- Impactos na Saúde e Bem-Estar da População: Uma quadra poliesportiva bem construída incentiva a participação da comunidade em eventos desportivos, promovendo a prática de atividades físicas e o lazer, também mais pessoas são encorajadas a frequentar e utilizar os espaços públicos, o que contribuindo para a saúde e bem-estar da população, um novo espaço esportivo contribuirá para a saúde e bem-estar dos moradores, incentivando a prática regular de esportes e atividades físicas promocionais, o que ajudará a prevenir doenças relacionadas ao sedentarismo e a melhorar a saúde mental da comunidade.
- Fortalecimento Social e Integração Comunitária: A quadra será um local de encontro para os moradores, estimulando a interação entre diferentes grupos e fortalecendo o senso de comunidade. A realização de eventos esportivos e recreativos permite a integração de pessoas de todas as idades, além de também garantir que a escola em breve terá acesso a um espaço adequado para as aulas de educação física, permitindo que os alunos participem de atividades práticas e promovendo o desenvolvimento físico, social e emocional de forma mais eficaz.

Em resumo, construção de uma quadra poliesportiva em espaços desportivos públicos é essencial para melhorar o conforto e a funcionalidade, proporcionando uma experiência mais segura e organizada para todos. Além de incentivar a prática desportiva e o bem-estar comunitário, a quadra poliesportiva promove inclusão social e fortalecimento da comunidade. Com impacto económico positivo, atrai eventos regionais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

valoriza o espaço público. Esses fatores também apoiam políticas de lazer e reduzem custos de longo prazo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Serviços e Materiais:

- **Limpeza do terreno:**

Será medido pela área real de terreno, onde ocorrer a limpeza mecanizada de vegetação (m²);

O item remunera o fornecimento de caminhão basculante, equipamentos, a mão de obra necessária e ferramentas auxiliares para a execução dos serviços executados mecanicamente e manualmente com auxílio de ferramental apropriado para a roçada, derrubada de árvores e arbustos, destocamento, fragmentação de galhos, troncos e raízes, empilhamento e transporte, abrangendo: a remoção de vegetação, árvores e arbustos, com diâmetro acima de 15 cm até 50 cm, medidos na altura de 1 m do solo, capim, etc.; arrancamento e remoção de tocos, raízes e troncos; raspagem mecanizada da camada de solo vegetal na espessura mínima de 15 cm; carga mecanizada; e o transporte, interno na obra, num raio de um quilômetro.

- **Locação de obra:**

Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m²);

O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes, etc; com pontaltes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

- **Apiloamento e nivelamento mecanizado:**

Será medido pelo volume de aterro executado, considerado na caixa (m³);

O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para a execução de corte e aterro mecanizados para solos de primeira categoria, em campo aberto, englobando os serviços: corte; carregamento e transporte até o raio de um quilômetro, dentro da obra; o lançamento do solo para aterro; acertos e acabamentos manuais no corte. Não remunera os serviços de compactação com controle tecnológico de solo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- Fundação:

Forma plana em compensado para estrutura convencional: Será medido pelo desenvolvimento das áreas em contato do concreto, não se descontando áreas de interseção até 0,20 m² (m²); O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra para execução e instalação de formas em chapas compensadas resinadas de 12 mm de espessura para concreto; incluindo cimbramento até 3 m de altura; gravatas; sarrafos de enrijecimento em Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou Qualea spp (conhecida como Cambará); desmoldante, desforma e descimbramento.

Armadura em barra de aço CA-50 (A OU B) fyk = 500 Mpa: Será medido pelo peso nominal das bitolas constantes no projeto de armadura (kg); O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A OU B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Armadura em tela soldada de aço: Será medido pelo peso nominal das telas constantes no projeto de armadura (kg); O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm (não considerar concreto): Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m); O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

- Alvenaria:

Alvenaria de bloco cerâmico estrutural de 14 cm: Será medido por área de superfície executada, descontando-se todos os vãos (m²); O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria racionalizada, confeccionada em bloco cerâmico estrutural com furo vertical de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 4 MPa; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Normas técnicas: NBR 15270-1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Chapisco: Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²); O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

Reboco: Será medido pela área revestida com reboco, não se descontando vãos de até 2,00 m² e não se considerando espaletas. Os vãos acima de 2,00 m² deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas (m²); item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

- Regularização do Piso (não considerar concreto):

Requadro de piso: Será medido por volume de piso em concreto simples com controle executado, na espessura indicada em projeto (m³); O item remunera o fornecimento; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manikara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamento e mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso.

- Itens hidráulica:

Torneira curta com rosca para uso geral, em latão fundido sem acabamento, DN = 3/4': Será medido por unidade instalada (um); O item remunera o fornecimento e instalação de torneira curta com rosca, para uso geral, em latão fundido sem acabamento de 3/4; inclusive materiais acessórios necessários à instalação e ligação à rede de água.

Tubo de PVC rígido defofo DN = 100 mm (de = 118 mm), inclusive conexões: Será medido por comprimento de tubulação executada (m); O item remunera o fornecimento e instalação de tubos de PVC rígido DEFoFo classe 20 (10 kgf/cm²), diâmetro nominal de 100 mm e diâmetro externo de 118 mm, com ponta e bolsa e anel de borracha, para adução e distribuição de água, inclusive conexões e materiais acessórios; referência comercial Vinilfer da Tigre ou equivalente. Não remunera os serviços de escavação.

Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN = 25 mm, (3/4), inclusive conexões: Será medido por comprimento de tubulação executada (m); Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada; Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada; O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também; Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte; Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

- Elétrica

Quadro de distribuição universal de embutir, para disjuntores 24 DIN / 18 Volt-on – 150 A – Sem componentes: Será medido por unidade de quadro instalado (un); O item remunera o fornecimento de quadro de distribuição universal de embutir em chapa de aço tratada com pintura eletrostática epóxi a pó para disjuntores 24 DIN / 18 BOLT-ON e barramento bifásico ou trifásico, corrente nominal de 150A, composto por caixa, placa de montagem, espelho, tampa com fecho e suporte ou trilho para fixação de disjuntores; abertura ampliada na parte superior do espelho para até 11 módulos; remunera também o fornecimento de materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do quadro, modelo QDETG-U-II Universal, referência 904502 da Cemar ou equivalente; não remunera o fornecimento dos disjuntores, nem de barramento com acessórios.

Eletroduto corrugado em poliestileno de alta densidade, DN = 75 mm, com acessórios: Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (m); O item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 75 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Disjuntor termomagnético, tripolar 220/380 v, corrente de 60 até 100 A: Será medido por unidade de disjuntor instalado (um); O item remunera o fornecimento de disjuntor automático, linha residencial, com proteção Termomagnética, padrão bolt-on, tripolar, modelos com correntes variáveis de 60 A até 100 A e tensão de 220 / 380 V, conforme selo de conformidade do INMETRO para os modelos de 60 A da Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, Soprano, Lorenzetti, ABB ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de parafusos em suporte apropriado. Não remunera o fornecimento do suporte.

Dispositivo diferencial residual de 63 x 30 mA – 4 polos: Será medido por unidade de dispositivo instalado (un); O item remunera o fornecimento e instalação de dispositivo diferencial residual (interruptor de corrente de fulga) de 63 A x 30mA, com 4 pólos; referência comercial PBA 480/030 da GE, 5Sv5-347-0 da Siemens ou equivalente.

Eletroduto corrugado em polietileno de alta densidade, Dn = 150 mm, com acessórios: Será medido pelo comprimento de tubulação instalada (um); item remunera o fornecimento de dutos, com diâmetro nominal de 150 mm, em polietileno de alta densidade (PEAD), corrugado helicoidal, flexível, isolante e resistente a agentes químicos, para instalações de cabos subterrâneos em redes de energia, ou telecomunicações. Remunera também a mão de obra e os acessórios necessários para instalação como: gabarito; tampões terminais; conexões; cones; anéis de fixação; anéis de vedação; arame galvanizado para servir de guia à enfição, inclusive nas tubulações secas, massa de calefação e fita de aviso perigo; referência comercial: Kanalex-KL da Kanaflex ou equivalente. Norma técnica: NBR 15715. Não remunera os serviços de escavação.

Cabo de cobre flexível de 2,5 mm², isolamento 0,6/1KV – Isolação HEPR 90°C: Será medido por comprimento de cabo instalado (m); item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2 (halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Cabo de cobre flexível de 10 mm², isolamento 0,6/1KV – Isolação HEPR 90°C: Será medido por comprimento de cabo instalado (m); O item remunera o fornecimento de cabo formado por fios de cobre eletrolítico nu, têmpera mole, encordoamento flexível classe 5, isolação em composto termofixo HEPR 90° e cobertura composta com termoplástico PVC-ST2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

(halogenado), conforme norma NBR 7286; remunera também materiais e a mão de obra necessária para a enfição e instalação do cabo.

Conjunto 1 interruptor simples e 1 tomada 2P + T de 10 A – completo: Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj); O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 1 (um) interruptor simples e 1 (uma) tomada de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054346 da Pial Legrand ou equivalente.

Norma técnica: NBR 14136.

Conjunto 2 tomadas 2P + T de 10 A – completo: Será medido por conjunto de tomadas instalado (cj); O item remunera o fornecimento e instalação de conjunto de 2 (duas) tomadas de 10 A - 250V, 2P + T; com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054345 da Pial Legrand ou equivalente.

Norma técnica: NBR 14136.

Poste telecônico em aço SAE 1010/1020 galvanizado a fogo, com espera para uma luminária, altura de 3,00 m: Será medido por unidade de poste instalado (un); O item remunera o fornecimento de poste telecônico com espera para uma luminária, altura útil de 3,00 m, em aço SAE-1010 / 1020 galvanizado a fogo com base e chumbadores para flangear ou com prolongamento para engastar, materiais complementares e acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação completa do poste, inclusive a execução da base de concreto para a fixação; não remunera suporte pendente.

Luminária LED retangular para poste, fluxo luminoso de 5000 a 5500 m – Potência de 50W: Será medido por unidade de luminária instalada (um); O item remunera o fornecimento de luminária LED retangular em poste fixo, tipo pública, temperatura de cor entre 6.000 K e 6.500 K, fluxo luminoso de 5000 lm até 5500 lm, feixe luminoso aberto 120°, vida útil >=50.000 h, potência 50 W, voltagem bivolt 110V/220V, IP>=67, corpo em alumínio e acrílico industrial. Remunera também equipamentos, materiais, acessórios e a mão de obra para a instalação completa da luminária. Não remunera o poste.

- Limpeza final

Limpeza final da obra: Será medido pela área, na projeção horizontal, de obra limpa (m²); O item remunera o fornecimento do material e a mão-de-obra necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

externas, bancadas, louças, metais, etc., inclusive varreção, removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta para a Utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) Preferências para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) Maior geração de empregos, preferencias com mão de obra local;
- d) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- e) Maior vida útil e menor custo de manutenções do bem e da obra;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços e nas obras;
- h) Utilização de produtos florestais madeireiros não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Acessibilidade

Serão aplicados critérios e parâmetros técnicos em observância a NBR 9050/2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

4.4. Garantia da Contratação

4.4.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4.2. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.4.3. Responsabilizar-se totalmente pela guarda, vigilância e manutenção dos materiais, ferramentas, equipamentos e canteiro de obras, bem como isolamento da área e sinalização de segurança.

4.4.4. Equipamentos próprios, adequados e em perfeito estado de funcionamento para a plena realização do objeto contratado.

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto obedecerá à seguinte sequência operacional:

5.1. Início da execução do objeto se dará após a emissão da ordem de serviço pelo Departamento de Engenharia.

5.2. A obra será executada de acordo com as boas práticas de engenharia civil e com emprego de materiais de boa procedência.

5.3. O cronograma de realização dos serviços deverá seguir o enviado em anexo ao processo.

5.4. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Yolanda Tavares Barbosa, Distrito do Lobo – Itatinga/SP.

5.5. Os serviços serão prestados em horário condizente para o cumprimento do cronograma, sendo permitida a realização de turnos de trabalho.

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

quantidades estimadas e de qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

5.7. Deverá ser considerado todos os itens listados em planilha, bem como ser realizado uma análise minuciosa dos memoriais e projetos.

5.8. Deverá ser considerado os prazos do cronograma para a realização da proposta, e, considerar pessoal em quantidade suficiente para atender o prazo estabelecido.

5.9. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante trâmites cabíveis e legais.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas através do sistema eletrônico da Prefeitura (Sistema 1Doc).

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A Contratante exercerá a fiscalização sobre os serviços contratados através do Departamento de Engenharia, o que não reduzirá nem excluirá a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros.

6.6. A Contratada tem a obrigação de atender a todas as exigências informadas no presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

6.7. O não cumprimento do prazo, sem a devida justificativa ou dos pré-requisitos de contratação, em qualquer hipótese, poderá acarretar a rescisão contratual e sanções impostas pela Contratante.

6.8. O prazo para a execução dos serviços será de 30 dias, e se iniciará a partir do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Engenharia.

6.9. Por acordo das partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, poderá ser alterado qualitativamente e quantitativamente o objeto licitatório até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e nas mesmas condições contratuais, conforme estabelece o Regulamento Interno de Licitações mediante justificativa técnica.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá acontecer após a finalização de cada etapa do serviço mediante apresentação de medição assinada pela empresa via sistema 1Doc e posterior aferição pelo fiscal responsável da obra.

7.2. Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada observará a legislação previdenciária/tributária em vigor, informando no referido documento, caso couber, o valor da mão de obra, materiais e/ou equipamentos aplicados, alíquota vigente de retenção junto a Seguridade Social, bem como demais tributos passíveis de retenção pela Contratante, base de cálculo e valor a ser retido pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.3. A Contratada deverá mencionar no corpo da Nota Fiscal os números do contrato, tomada de preço e processo licitatório.

7.4. Após a emissão da nota fiscal pelo serviço prestado, com o faturamento mensal, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da mesma devidamente assinada e autorizada pelo setor de Engenharia.

7.5. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

7.6. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

7.7. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades Contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará como executado, os itens entregues instalados e após a aprovação de qualidade da fiscalização técnica.

DO RECEBIMENTO

Ao final de cada etapa da execução contratual, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha detalhada e relatório fotográfico.

Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando aplicável.

Os serviços serão recebidos, pelo fiscal técnico responsável designado pelo Gestor do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

Para efeito de recebimento, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

A Contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo.

Deverá ser comunicado a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelo Fiscal Responsável.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período (nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: indicação do número do contrato, convênio, tomada de preço e processo licitatório, o prazo de validade, a data da emissão, o valor a pagar, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à Existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das penalidades cabíveis e/ou rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

As multas decorrentes do descumprimento poderão ser descontadas (compensadas) de eventuais créditos devidos pelo Município em favor da Contratada, independentemente da origem ou natureza desses créditos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor total estimado os serviços, conforme orçamento realizado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

R\$ 161.868,16 (cento e sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezesseis centavos).

Itatinga/SP, 11 de abril de 2025

LARISSA BATISTA PAES

Arquiteta e Urbanista CAU A 269794-7

Assessor de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas Públicas

CAROLINE DO NASCIMENTO LIMA

Arquiteta e Urbanista CAU A 279498-5

Assessor de Planejamento Estratégico e Gestão de Políticas Públicas



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EA7-714B-95D3-A29C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA BATISTA PAES (CPF 457.XXX.XXX-05) em 14/04/2025 09:52:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ CAROLINE DO NASCIMENTO LIMA (CPF 459.XXX.XXX-17) em 14/04/2025 09:53:12 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itatinga.1doc.com.br/verificacao/7EA7-714B-95D3-A29C>